PROJETO DE LEI Nº 126, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de uma fração de terras à Associação de Moradores do Bairro Carneiros.

O PREFEITO MUNICPAL DE LAJEADO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma fração de terras de 2.310,00 m² (dois mil, trezentos e dez metros quadrados), parte integrante das matrículas nº 36.740 e 36.741, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro Carneiros, inscrita no CNPJ sob nº 00.752.653/0001-27, com sede na Rua Sabiá, 1380, Bairro Carneiros, Lajeado/RS.

Art. 2° A concessão de que trata esta Lei destina-se à construção da futura sede da Associação de Moradores do Bairro Carneiros.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 126/2018

Expediente: 12817/2018.

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de fração de terras com 2.310,00m², parte integrante das matrículas nº 36.740 e 36.741, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro Carneiros, inscrita no CNPJ sob nº 00.752.653/0001-27, com sede na Rua Sabiá, 1380, Bairro Carneiros, Lajeado/RS.

A concessão destina-se à instalação da futura sede da Associação de Morados do Bairro Carneiros.

Dentre as atividades que futuramente poderão ser desenvolvidas no local pela entidade, estão: promover a integração entre os associados e suas famílias através de atividades cívicas, culturais, assistenciais e recreativas para o desenvolvimento do bem estar dos associados e da população que frequenta a região, bem como a integração da própria associação com as administrações pública municipal, estadual e federal, através de ambiente adequado para a realização de reuniões e assembléias.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARNEIROS
Rua Sabiá, 1380 – Bairro Carneiros – Lajeado – RS
CNPJ 00.752.653/0001-27

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1° - A Associação dos Moradores do Bairro Carneiros, fundada em 01 de agosto de 1994, com sede à Rua Sabiá, nº 1380, no Bairro Carneiros, na cidade de Lajeado, RS, com foro de mesmo nome, é uma associação civil, com fins não econômicos.

Art. 2° - A Associação dos Moradores do Bairro Carneiros tem como objetivo:
a) promover a integração entre os associados e suas famílias;
b) possibilitar a participação em convênios em geral;
c) promover a integração com a administração pública municipal, estadual e federal;
d) manter intercâmbio com associações congêneres;
e) proporcionar aos associados atividades cívicas, culturais, assistenciais e recreativas;
f) desenvolver o bem estar social dos moradores do Bairro;

Art. 3° - A associação tem personalidade jurídica distinta da dos seus membros associados, não respondendo estes pelas obrigações contraídas em seu nome, e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 4° - O período fiscal da Associação dos Moradores do Bairro Carneiros termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 5° - A Associação dos Moradores do Bairro Carneiros é de caráter associativo, autônomo, de gestão comunitária, e exerce políticas reivindicatórias, sociais e comunitárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

Art. 6° - A Associação dos Moradores do Bairro Carneiros congrega todos os moradores e proprietários de imóveis, e mais um representante de cada firma, clube e/ou entidade, localizados dentro dos limites do Bairro Carneiros, definidos em Lei Municipal, observado o Art. 32.

Parágrafo 1º: São considerados associados todos os moradores, proprietários, e representantes maiores de dezesseis anos.

Parágrafo 2º: Perderá a condição de associado, aquele que transferir residência para fora dos limites do Bairro Carneiros, ou vender seu imóvel e não residir no Bairro, e ainda,

aquele que representar firma, clube e/ou entidade, quando encerrar suas atividades no Bairro Carneiros.

Art. 7° - São direitos dos associados:

a) tomar parte da Assembléia, discutir, propor, votar e ser votado atendendo às disposições deste estatuto, respeitado o Art. 32;
b) participar de todas as atividades associativas, assistenciais e culturais da associação;
c) apresentar sugestões na organização da entidade e festividades;
d) pedir demissão ou licenciar-se do quadro associativo.

Art. 8° - São deveres dos associados:

a) cumprir as disposições do estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleias;
b) comparecer às Assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
c) colaborar com as iniciativas e promoções da associação;
d) zelar pelos interesses da associação e do Bairro.

Art. 9° - A exclusão de associado é admissível, por justa causa, se for reconhecida a existência de motivos graves, por decisão da Diretoria, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros presentes a reunião, obedecido o disposto neste estatuto, garantido ao associado o direito amplo de defesa.

Parágrafo 1°. Das penalidades impostas pela Diretoria, cabe recurso à Assembleia Geral, que poderá confirmar ou reconsiderar a punição imposta.

Art. 10 – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei ou no estatuto.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. A associação será administrada pelos seguintes poderes:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e é constituída por todos os associados referidos no Art. 6°, e seus parágrafos, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Art. 13 – A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de dezembro de cada ano para prestação de contas, e nos anos ímpares também elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal, e empossa os membros eleitos.

Art. 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época do ano, sempre que se fizer necessário.

Art. 15 – A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na sede da associação e em outros locais públicos, e por meio de órgão de imprensa escrita de maior circulação do município, com

Art. 16 – A Assembleia Geral delibera validamente com o voto concorde da maioria simples dos associados presentes, observado o Art. 17 e seu parágrafo, não podendo ela se instalar validamente em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados e, em segunda e última convocação, após trinta minutos, com qualquer número de associados.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, e empossá-los;
b) destituir os administradores;
c) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
d) decidir sobre reformas do estatuto, inclusive no tocante a administração;
e) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
f) decidir sobre a extinção da entidade;
g) aprovar as contas;
h) aprovar o regimento interno da associação;
i) discutir os problemas relacionados com a comunidade em geral, suas prioridades e necessidades, decidindo sobre as mesmas;
j) assuntos gerais.

Parágrafo único. As deliberações a que se referem as letras (b), (d) e (f) deste artigo devem ser tomadas por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 18 – A Assembleia Geral pode ser convocada:

a) pela Diretoria;
b) pelo Conselho Fiscal;
c) por 1/5 (um quinto) dos seus associados.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas de acordo com a letra (c) deste artigo somente poderão funcionar legalmente com a presença da totalidade dos signatários da convocação.

DA DIRETORIA

Art. 19 – A associação será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, com mandato de 2 (dois) anos, denominados:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
d) Vice-Secretário;
e) Tesoureiro;
f) Vice-Tesoureiro.

Parágrafo único. Todos os integrantes da Diretoria podem ser reeleitos.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sem pauta pré estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As resoluções em Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes a sessão.

Art. 21 - A Diretoria poderá criar, quando achar necessário, departamentos ou comissões específicas para auxiliá-la na administração e na organização da associação, destituindo-as quando convier.

Art. 22 – Ao Presidente compete:

a) preservar os interesses da entidade;
b) convocar e presidir reuniões e Assembleias Gerais;
c) cumprir e fazer cumprir as deliberações, resoluções e decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
d) submeter à apreciação das assembleias os relatórios previstos no estatuto;
e) representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
f) administrar os bens da entidade;
g) autorizar despesas de expediente, representação e outros, necessários ao funcionamento da entidade;
h) assinar balancetes juntamente com o Tesoureiro;
i) assinar, junto com o Secretário, todas as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais;
j) em caso de afastamento, comunicar por escrito ao vice, os motivos e a duração, e colher a assinatura do mesmo.

Art. 23 – Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências;
b) auxiliá-lo no exercício de suas funções e executar as atribuições por ele delegadas.

Art. 24 – Ao Secretário compete:

a) dirigir os serviços da secretaria;
b) elaborar e organizar a correspondência da entidade;
c) secretariar as reuniões e Assembleias.

Art. 25 – Ao Vice-Secretário compete:

a) substituir o Secretário nos seus impedimentos e ausências;
b) auxiliá-lo no exercício de suas funções e executar as atribuições por ele delegadas.

Art. 26 – Ao Tesoureiro compete:

a) dirigir os serviços da tesouraria;
b) escriturar os livros respectivos;
c) apresentar à Diretoria os balancetes contábeis, e após aprovados, assiná-los com o Presidente;
d) apresentar à Assembleia Geral, o balanço contábil do exercício findo, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
e) assinar com o presidente, todos os documentos de despesas, cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação, bem como passar quitações;
f) adquirir o material necessário ao funcionamento da entidade.

Art. 27 – Ao Vice-Tesoureiro compete:

a) substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências;
b) auxiliá-lo no exercício de suas funções e executar as atribuições por ele delegadas.

Art. 28 – Os administradores da associação poderão ser destituídos de seus cargos que ocupam, em assembleia especialmente convocada para tal fim, de acordo com o Art. 17, parágrafo único, quando deixarem de cumprir com as suas funções estabelecidas pelo estatuto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador de todas as atividades da Diretoria e se compõe de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, coincidente ao da Diretoria, e seus membros poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Em caso de ausência, impedimento ou vacância de algum conselheiro efetivo, o mandato será assumido pelo suplente;

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) apreciar e votar os relatórios financeiros e os administrativos da Diretoria Executiva;
b) dar seu parecer a Assembleia Geral, quanto à análise e avaliação das contas da associação;
c) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada ano ímpar, em Assembleia Geral Ordinária, e se dará por simples aclamação, ou se assim deliberar a Assembleia Geral, procedida por escrutínio secreto, sendo os eleitos empossados na mesma assembleia que os elegeu.

Art. 32 – Todos os associados presentes a assembleia, maiores de dezesseis (16) anos poderão votar, e os maiores de dezoito (18) anos poderão ser candidatos a cargos eletivos, obedecido o disposto no Art. 6º, devendo todos assinar o livro de presença.

Art. 33 – A Diretoria em exercício apresentará uma chapa oficial, podendo ser registrado qualquer número de chapas concorrentes, devendo ser entregue a composição de cada chapa em local previamente estipulado no edital de convocação.

Art. 34 – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente da associação e este escolherá os escrutinadores exceto os candidatos.

Art. 35 – Será considerada eleita a chapa com o maior número de votos, e em caso de empate, será vitoriosa a que tiver o Presidente mais velho.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 36 – Constituem o Patrimônio da Associação:

a) os bens móveis e imóveis que a associação possui ou vier a possuir;
b) doações, heranças e legados de pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 37 – As fontes de recursos da associação serão constituídas:
a) das contribuições dos associados;
b) de auxílios e subvenções;
c) outras rendas provenientes de promoções associativas.

Art. 38 – Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado ou hipotecado sem a expressa manifestação da maioria dos associados presentes, através de votação secreta, realizada em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrendo a alienação, hipoteca, compra ou venda, deverão assinar o Presidente e Tesoureiro em conjunto.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 - A Associação dos Moradores do Bairro Carneiros poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 17 e seu parágrafo, ou automaticamente quando o número de associados for inferior ao número necessário para constituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da associação será eleito o liquidante e fixados seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

Art. 40 – Em caso de dissolução da associação, atendido o passivo, o seu patrimônio remanescente será destinado a uma instituição de caridade ou de assistência social, com objetivos idênticos ou semelhantes, de fins não-economicos, sediada no bairro, e na inexistência desta, ao município de Lajeado, RS.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – A Associação dos Moradores do Bairro Carneiros não terá vinculo com nenhuma entidade religiosa ou política, sendo vetada em sua sede, qualquer manifestação e discussão de natureza religiosa, nem haver discriminação social.

Art. 42 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 43 – Os membros da Diretoria e de todos os demais órgãos não receberão qualquer vantagem financeira em razão do desempenho do seu mandato.

Art. 44 – O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado, inclusive no tocante a administração, por aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com o voto concorde de no mínimo dois terços dos presentes, não podendo ela ser instalada em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de associados presentes na segunda e última convocação, de acordo com o Art. 17 e seu parágrafo.

Art. 45 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, e ratificados ou retificados na primeira Assembleia Geral seguinte.

Art. 46 – O presente estatuto, alterado por Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de março de 2012, entrará em vigor após o competente registro junto ao Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Lajeado – RS.

Lajeado,RS, 23 de março de 2012.

Ricardo Ewald
Presidente

Fernando Peretti Schäffer
OAB - 37.772

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95900-000 – Lajeado-RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein – Registrador
O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o nº. **44.258**, no Livro **A-6**.
Lajeado(RS), 03 de abril de 2012
Bel. Décio Luis Battisti
Registrador Substituto

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95900-000 – Lajeado-RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein – Registrador
O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o nº. **46.147**, no Livro **A-6**.
Lajeado(RS), 06 de fevereiro de 2013.
Bel. Décio Luis Battisti
Registrador Substituto

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95900-000 – Lajeado-RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein – Registrador
Averbado sob o nº. **751**, Folha **110v**, do Livro **14-A** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.
Lajeado(RS), 22 de fevereiro de 2013.
Bel. Décio Luis Battisti
Registrador Substituto
Emolumentos Total R$ 40,10 + R$ 0,70 = R$ 40,80
Averbação R$ 40,10 (0367.04 1200009 00454 = R$ 0,70)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARNEIROS

RUA SABIÁ, 1380, BAIRRO CARNEIROS – LAJEADO, RS

CNPJ 00.752.653/0001-27

ATA 02/2018

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezenove horas (19h), em primeira chamada e as dezenove horas e trinta minutos (19h e 30) em segunda e última chamada foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores do Bairro Carneiros, localizada na Rua Sabiá, 1380, Bairro Carneiros, Lajeado, para tratar dos seguintes assuntos: eleição da diretoria ocorrida no dia vinte e três de março de dois mil e dezoito, na qual ocorreram alguns desacertos que passam a ser esclarecidos para não deixar dúvidas. Como foi observada a não realização da Assembleia no período de dezembro de 2017, ficam registrados os seguintes esclarecimentos: 1 – Deve-se ressaltar que a inobservância do prazo se deu por falta de cognição plena do então presidente em verificar o término de seu mandato e convocar eleição. Ressalta-se que, tão logo verificado o lapso temporal, foi convocada eleição sem que houvesse prejuízo à Associação; 2 – Retifica-se o descumprimento ao ato constitutivo para constar que o representante da Associação no prazo precário compreendido entre dezembro de 2017 e março de 2018, era o agora ex-presidente da Associação, Sr Ricardo Ewald; 3 – Convalidar os atos que por ventura tenham sido tomadas neste período são de responsabilidade do representante extraordinário, Sr Ricardo Ewald; 4 – De acordo com que rege o Estatuto no Art. 31 a eleição dos eleitos nessa data 23/03/2018 terão um mandato que findará em dezembro de 2019. Também foram tratados assuntos referentes ao lucro do meio galeto, realizado em 09/06/2018, onde o tesoureiro Carlos Ruschel expôs que foram vendidos 607 cartões detendo-se um lucro de três mil e novecentos e quarenta e oito reais (3948,00). Também foi tratado sobre a organização da Vigésima Oitava edição da Festa do porco no rolete que acontecerá no dia vinte e três de setembro de dois mil e dezoito (23/07/2018), onde a confecção dos cartões do almoço serão patrocinados Ruschel Soluções em Telecom A Ervateira Ximango estará presente na parte da manhã com a roda de chimarrão. A animação musical da festa será do Musical Renovação. Nada mais a tratar dou por encerrada esta ata, declarando cópia fiel da Ata que fora lavrada no livro próprio. Assinada pela Secretária e Presidente.

Lajeado-RS, 03 de Agosto de 2018

Milton Brauners
PRESIDENTE

Marcia Diehl
SECRETÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CARNEIROS
RUA SABIÁ, 1380, BAIRRO CARNEIROS- LAJEADO, RS
CNPJ 00.752.653/0001-27

ATA Nº 01/2018

Aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia extraordinária por convocação do presidente Sr. Ricardo Ewald tendo como local o Ginásio de Esportes da Associação de Moradores do Bairro Carneiros, localizado na Rua Sabiá, 1380, bairro Carneiros, Lajeado, com a presença da diretoria e moradores do bairro conforme livro de presença. A Assembleia teve início às 20h em segunda chamada com qualquer número de moradores presentes. Na ordem do dia primeiro foi feita a leitura da Ata da Assembleia anterior, em seguida foi feita a prestação de contas da Diretoria do Biênio 2015/2017, apresentando um saldo em caixa de R$ 3.185,10, que foi aprovado pelos presentes e assinada pelo Conselho Fiscal, Presidente e Tesoureiro. Na terceira ordem do dia foi feita a eleição de Posse da Diretoria para o biênio de 2017/2019 inscrita em tempo hábil, conforme edital publicado no Jornal "O Informativo do Vale", do dia 10 e 11 de Março de 2018, que foi aprovado por aclamação e unanimidade e ficando assim composta: Presidente: Milton Brauwers, casado, motorista, CI 1036276093/SSP-RS, CPF 468.146.710-34, nascido 03/03/1963, residente na Rua Rio Grande do Norte, 960, Bairro Carneiros, Vice Presidente: Ricardo Barbieri Bottega, solteiro, advogado, CI. 3055019974/SSP-RS, CPF 760.253.570-72, nascido em 22/09/1975, residente na Rua José Carlos Fernandes, 109, Bairro Carneiros, 1ª Secretaria Marcia Diehl, casada, servidora pública, CI. 6039946667/SSS-RS, CPF 022.729.859-47, nascida em 15/03/1967, residente na Rua Bento Rosa, 3790, Bairro Carneiros, 2º Secretário: Paulo Ricardo Quadros, casado, industriário, CI. 1038310437/SSP-RS, CPF 543.494.350-34, nascido em 02/10/1969, residente na Rua Adolfo Luis Sandri, 121, Bairro Carneiros, 1º Tesoureiro: Carlos Alberto Ruschel, casado, industriário, CI 1022709685/SSP-RS, CPF 392.395.190-68, nascido em 20/08/1963, residente na Rua Pedro Ruschel Sobrinho, 1098, Bairro Carneiros, 2º Tesoureiro: Fernando Fontanive, solteiro, comerciário, CI. 1080175209/SSP-RS, CPF 820.228.790-15, nascido em 19/05/1982, residente na Rua Passarela, 891, sobrado 01, Bairro Carneiros, Conselho Fiscal Efetivos: Inácio Bildhauer, casado, aposentado, CI. 1022438195/SSP-RS, CPF 475.155.890-00, nascido em 29/04/1962, residente na Rua Rio Grande do Norte, 651, Bairro Carneiros, Ricardo Ewald, casado, comerciário, CI. 5021831416/SSP-RS, CPF 317.453.690-15, nascido em 11/03/1961, residente na Rua Bento Rosa, 1774, Bairro Carneiros, José Elemar Diehl, casado, metalurgico, CI. 3028849697/SSP-RS, CPF 419.050.590-00, nascido em 09/09/1963, residente na Rua Bento Rosa, 3790, Bairro Carneiros, Conselho Fiscal Suplentes: Inácio Luis Altenhofen, casado, aposentado, CI. 2032501609,/SJS-RS, CPF 417.249.840-04, nascido em 29/07/1965, residente na Rua Lindolfo Labres, 463, Bairro Carneiros, Francisco José da Silva, casado, militar, CI 3014376762/SSP-RS, CPF 306.522.000-87, nascido em 21/04/1959, residente na Rua Sabiá, 1172, Bairro Carneiros e Leopoldo Nicolau Gerhardt. Casado, serralheiro, CI. 5014590491/SSP-RS, CPF 315.510.000-63, nascido em 04/05/1956, residente na Rua Dilo Feldens, S/N, Bairro Conventos. Na quarta ordem do dia foram tratados assuntos gerais como: escolha da data para realizar a venda de meio galeto no dia nove de Junho de dois mil e dezoito no valor de quinze reais, os novos valores por hora de jogo passa a ser de vinte e cinco reais, foi discutida a possibilidade de conseguir algum tipo de verba juntamente com a administração municipal para realizar a pintura da quadra de esportes que está bastante danificada necessitando de reforma, realizar um termo de compromisso entre a

Associação de Moradores do Bairro Carneiros e o Grupo de escoteiros Tibiquari quando a utilização do Ginásio de Esportes para realizarem suas atividades e encontros, criando uma proposta para um termo aditivo de uso e utilizando bem como sua preservação. Nada mais a tratar, dou por encerrada está Ata, declarando que é cópia fiel da que fora lavrada no livro próprio, a qual foi aprovada e assinada pelo secretário e presidente.

Lajeado, RS, 23 de Março de 2018

Milton Brauners
PRESIDENTE

Marcia Diehl
SECRETÁRIA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o nº. **57.138**, no Livro **A-9**.

Lajeado, 10 de julho de 2018.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o nº. **57.364**, no Livro **A-9**.

Lajeado, 21 de agosto de 2018.

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
rto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

lo protocolado no Livro **A-9**, sob o nº **57.332**, em
18. **AVERBADO** hoje, no Livro **21-A**, de
gistro Civil de Pessoas Jurídicas, à folha **096**, sob o
751. O referido é verdade e dou fé.
Lajeado, 23 de agosto de 2018.

Décio Luis Battisti - Registrador Substituto

umentos: Total: R$ 82,60 + R$ 4,70 = R$ 67,30
ação: R$ 58,00 (0357.04.1500004.07437 = R$ 3,30)
ssamento Eletrônico: R$ 4,80 (0357.01.1700009.04487 = R$ 1,40)

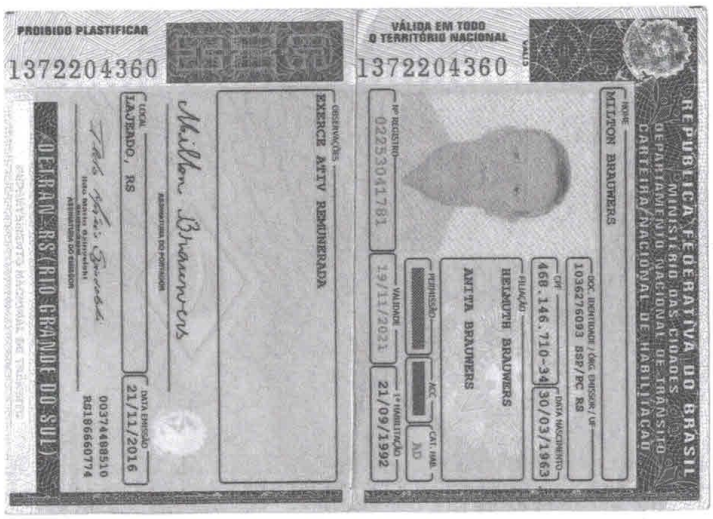
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1372204360
NOME
MILTON BRAUNERS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1036276093 SSP/PC RS
CPF
468.146.710-34
DATA NASCIMENTO
30/03/1963
FILIAÇÃO
HELMUTH BRAUNERS
ANITA BRAUNERS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
02253041781
VALIDADE
19/11/2021
1ª HABILITAÇÃO
21/09/1992
OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
LOCAL
LAJEADO, RS
DATA EMISSÃO
21/11/2016
00374408510
RG166660774
DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)
PROIBIDO PLASTIFICAR
1372204360

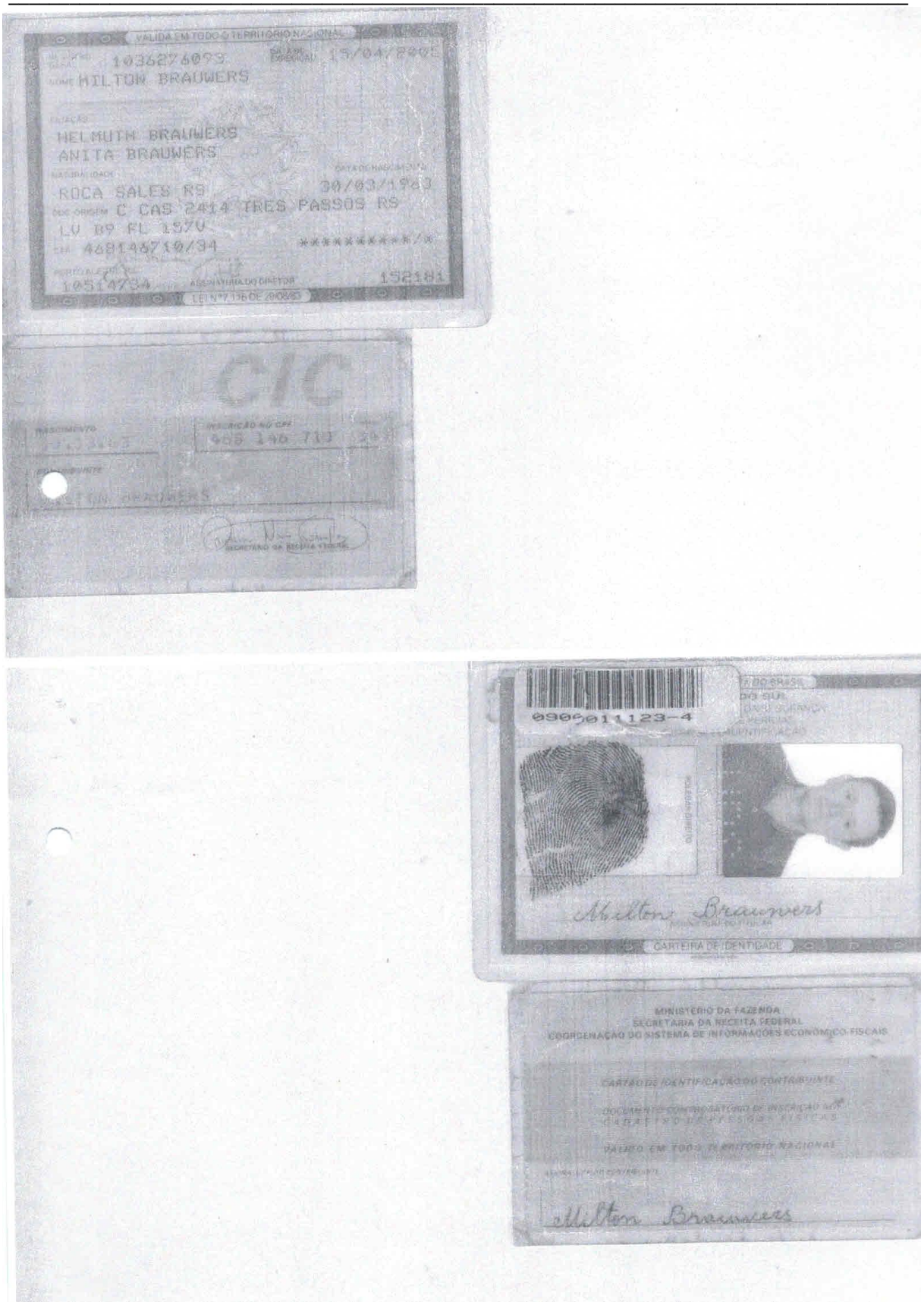
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10362760 93
HILTON BRAUWERS
HELMUTH BRAUWERS
ANITA BRAUWERS
ROCA SALES RS
30/03/1963
C CAS 2414 TRES PASSOS RS
LV B9 FL 157V
4681467 10/34
1051473 4
152181
CIC
909 140 710
0909011123-4
Milton Brauwers
CARTEIRA DE IDENTIDADE
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Milton Brauwers

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º2
FLS.

Matrícula -36.741-

Matrícula -36.741-

-36.741- | Lajeado, 22.junho.1998. | -01-

IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana, com a superfície de 2.344,05m2 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada nesta cidade, Bairro Carneiros, à Rua Sabiá, lado par, distante 136,78 metros da Rua L, no quarteirão formado pelas ruas Sabiá, L e terras de Benno Amandio Scheeren e de Adroaldo Cardoso, Helena Trapp e Silvio Agenor Trapp, considerada como Setor 13, Quadra 78, Lote 52, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL do LOTEAMENTO VERDES VALES confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 52,09 metros, com a Rua Sabiá; ao NORDESTE, na mesma extensão, com a área verde 2; ao NOROESTE, na extensão de 45,00 metros, com a área verde 2;e, ao SUDESTE, na mesma extensão, com propriedade de Adroaldo Cardoso, Helena Trapp e Silvio Agenor Trapp, possuindo todos os ângulos de 90º00'.- PROPRIETÁRIA: LOTEADORA ZAGONEL LTDA., estabelecida à Rua Tiradentes, nº 915, Sala 02, Bairro Florestal, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 94.066.883/0001-86.- MATªORIGª nº 29.816 (fls.01 a 06, Liv.2-RG), de 22 de outubro de 1992.- Eu, _____(Luiz Egon Richter), Registrador Substituto, procedi a abertura d/Matrícula.- DOU FÉ.-
Emol:0,50 URE

Av.1-36.741.- 22.junho.1998.- DOMÍNIO PÚBLICO - Procede-se esta averbação para constar que, "ex vi" do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o domínio público do Município de Lajeado (RS).- DOU FÉ.- Registrador Substituto (Luiz Egon Richter): _____
Emol:1,00 URE

Registro de Imóveis de Lajeado - RS
DOMÍNIO
AV.1-36.741
15 JUL 1998
EMOL.: 047 URE

CONTINUA NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º2
FLS.

Matrícula -36.740- | Lajeado, 22.junho.1998. | -01-

Matrícula -36.740-

IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana, com a superfície de 19.268,74m2 (dezenove mil, duzentos e sessenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada nesta cidade, Bairro Carneiros, à Rua Sabiá, lado par, esquina com a Rua L, no quarteirão formado pelas ruas Sabiá, L e terras de Benno Amandio Scheeren e de Adroaldo Cardoso, Helena Trapp e Silvio Agenor Trapp, considerada como Setor 13, Quadra 78, Lote 300, correspondendo à ÁREA VERDE 2 do LOTEAMENTO VERDES VALES, confrontando-se: ao SUDOESTE, na extensão de 136,78 metros, com a Rua Sabiá, seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 91º55' na direção sudoeste-nordeste e confronta-se ao NOROESTE, na extensão de 111,12 metros com a Rua L, aí faz um ângulo interno de 90º12' na direção noroeste-sudeste e confronta-se ao NORDESTE, na extensão de 191,45 metros, com propriedade de Benno Amandio Scheeren, aí faz um ângulo interno de 87º53' na direção nordeste-sudoeste e confronta-se ao SUDESTE, na extensão de 71,85 metros, com propriedade de Adroaldo Cardoso, Helena Trapp e Silvio Agenor Trapp, aí faz um ângulo interno de 90º00' na direção sudeste-noroeste e confronta-se ao SUDOESTE, na extensão de 52,09 metros, com a área institucional, aí faz um ângulo interno de 270º00' na direção nordeste-sudoeste e confronta-se ao SUDESTE, na extensão de 45,00 metros, com a área institucional, fechando o polígono, num ângulo interno de 90º00'.- PROPRIETÁRIA: LOTEADORA ZAGONEL LTDA., estabelecida à Rua Tiradentes, nº 915, Sala 02, Bairro Florestal, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 94.066.883/0001-66.- MATªORIGª nº 29.816 (fls.01 a 06, Liv.2-RG), de 22 de outubro de 1992.- Eu, _____(Luiz Egon Richter), Registrador Substituto, procedí a abertura d/Matrícula.-DOU FÉ.- Emol:0,50 URE

Av.1-36.740.- 22.junho.1998 .- DOMÍNIO PÚBLICO - Procede-se esta averbação para constar que, "ex vi" do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o domínio público do Município de Lajeado (RS).- DOU FÉ.- Registrador Substituto (Luiz Egon Richter): Emol:1,00 URE

AV.1-36.740
15 JUL 1998

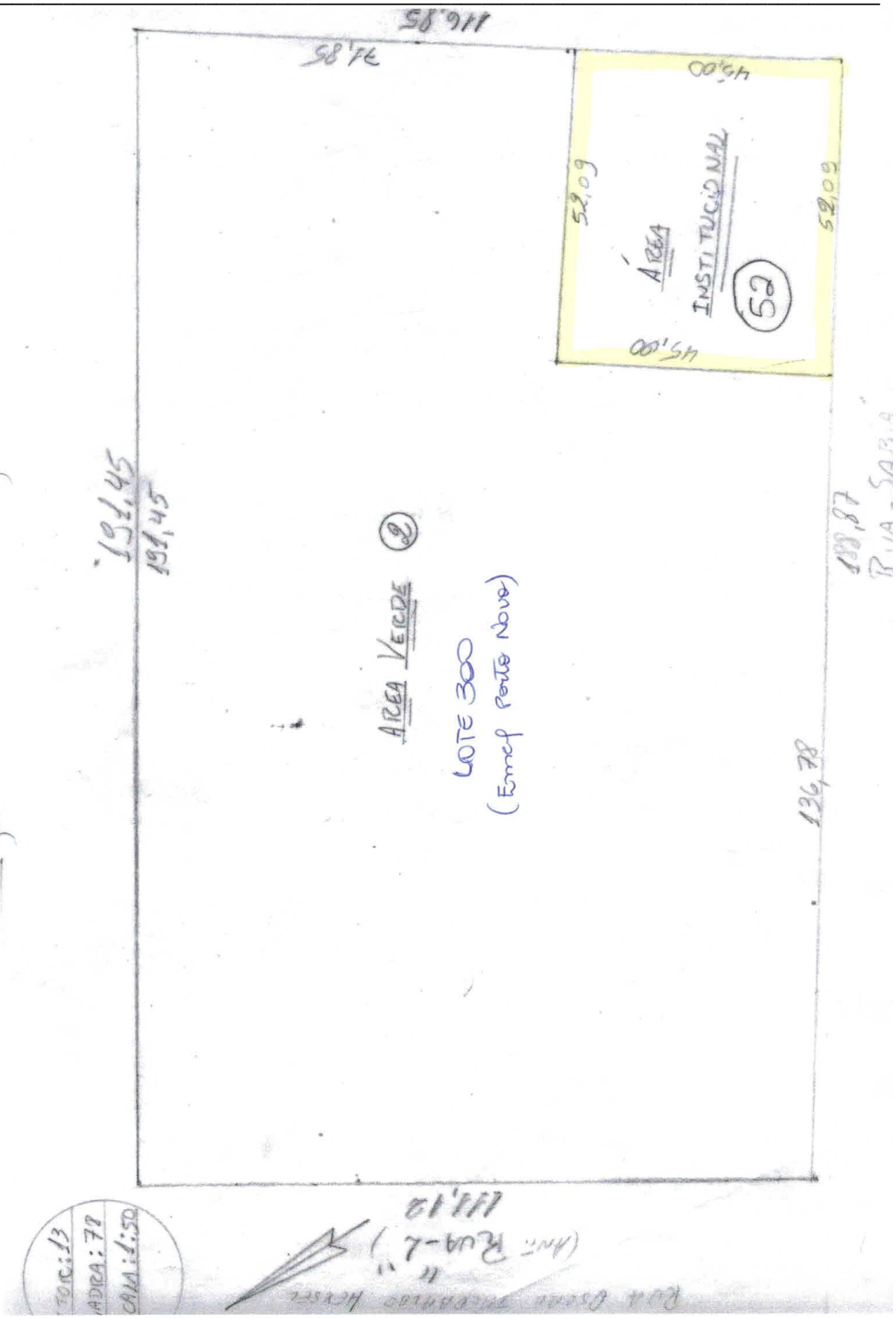
52,09
52,09
ÁREA
INSTITUCIONAL
(52)
191,45
191,45
ÁREA VERDE
(2)
LOTE 300
(Empreendimento Novo)
136,78
111,12